INDICAÇÃO nº 11/2016

Autoria: Vereador: BRUNO MILLER DE MORAES.

INDICO a Exmo (a) Sr.(a) Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja estudado e viabilizado junto ao setor competente para que o Servidor Público mesmo afastado por problemas de saúde continue a receber o Vale-Alimentação.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442/2011 de 19 de agosto de 2011 que cria o programa suplementar de alimentação do Servidor Público Municipal, venho solicitar desta administração e dos setores competentes para que o Funcionário Público afastado por problemas de saúde não perca este benefício, sendo o momento em que o mesmo mais necessita devida sua enfermidade.

É claro que venho reivindicar este pedido por ser de suma importância para o funcionário, mas também o pedido deve atender as Leis Federais e Estaduais para que seja feito de acordo com a Lei.

Na certeza de contar com a compreensão e colaboração para com a presente solicitação antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão do Sul-(SP) 28 de Abril de 2016.

BRUNO MILLER DE MORAES
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
Votação unânime
C.M.R.S. 04 / 05 / 2016